

PORTARIA Nº 1.201 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a outorga de IRENE GERALDINI RUIZ, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no Ribeirão da Prata ou Rio Tartaruga, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3825/2025, de 27 de agosto de 2025, do processo SIGA Nº 2121/2025.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a outorga de IRENE GERALDINI RUIZ, CPF: 570.854.809-63, doravante denominada outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no ribeirão da Prata ou rio Tartaruga, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-6 – Manissauá-Miçú, com a finalidade de irrigação de 310 ha para o plantio das culturas de soja, feijão, milho e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, zona rural do Município de NOVA UBIRATÁ/MT, com as seguintes características:

I - Captação superficial 01, no ribeirão da Prata ou rio Tartaruga, nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.13°02'35,66"S Long.55°15'43,59"W; e vazão máxima de captação de 0,2367 m³/s (852,12 m³/h ou 236,7 L/s), variando mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) a partir do qual a água será distribuída para 03 (três) equipamentos de irrigação com áreas irrigada: pivô central 01 – 163,55 ha, pivô central 02 – 107,96 ha, pivô central 03 – 38,49 ha;

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **27 de agosto de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a Outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 687 de 23/08/2022 (Processo SIGA nº 544/2022), publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 28.330 de 15/09/2022.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação/derivação Ribeirão da Prata ou Rio Tartaruga

Coordenadas Geográficas – Lat.13°02'35,66"S Long.55°15'43,59"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2367	22	15
Fevereiro	0,2367	22	15
Março	0,2367	22	15
Abril	0,2367	22	15
Maiο	0,2367	15	30
Junho	0,2367	23	24

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2367	21	30
Agosto	0,2367	21	31
Setembro	0,2367	17	24
Outubro	0,2367	22	15
Novembro	0,2367	22	15
Dezembro	0,2367	22	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 02/09/2025 as 09:51:41.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **FJE0T96CE** e o código CRC **8B3F6AE3**.